



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/17-SS - SECRETARIA DA SAÚDE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, nomeada pela Portaria nº 17010221, de 02 de janeiro de 2017, composta por: Estefanio Lopes Neto – Presidente; Antonio Glayson Ferreira Bezerra – Secretário, Jose Jucelino Alves Souza – Membro e Luiz Leitão Bonfim Neto - Membro, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, Credenciamento de Profissionais de Saúde, nas especialidades conforme quadro em anexo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipaporanga-CE.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 23 de janeiro de 2017, dentro do prazo de validade desde edital de credenciamento.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO II – Valor máximo dos serviços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Empresas e Profissionais da Saúde, para suplementação da assistência médico-hospitalar no Município de Ipaporanga, no exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde Ipaporanga-CE.
- 1.2. Os serviços serão prestados na cidade de Ipaporanga CE, através de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Determina-se que o valor seja os estipulados no Anexo IV deste Edital;
- 1.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação à Rua. Franklin Jose Vieira n° 02 Centro Ipaporanga-CE.
- 1.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das



demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmás

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.
- 2.2. Não será credenciada pessoa física e jurídica:
- 2.2.1. que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE, conforme determinado pelo Artigo 9° da Lei nº. 8.666/93.
- 2.2.2. que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.3. que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital:
- 2.2.5. cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).
- que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- 2.2.7. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento:
- 2.2.8. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou grupos de empresas;
- 2.2.9. Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- 2.2.10. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 2.2.11. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.12. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda;
- 2.2.13. Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na data de inscrição:
- 2.2.13. Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
- 2.2.14. Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.3. Na análise da documentação exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação, nos termos do Edital de Credenciamento.
- 2.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.
- 2.5. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da documentação na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
 2.5.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao(s) interessados(s) para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou



ainda diligências determinadas oficialmente pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

- 2.5.2. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá autenticar cópias de documentos exigidos neste Edital de Credenciamento, desde que apresentados os originais.
- 2.6. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.
- 2.6.1. A partir da data em que for convocado pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 10 (dez) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou via serviço postal.
- 2.6.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do subitem anterior.
- 2.7. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde- SMS fará constar o nome na Guia de Credenciados.

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 3.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O Credenciamento será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 3.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipaporanga.
- 3.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 3.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.





3.1.5. Os interessados NÃO CADASTRADOS no Certificado de Registro Cadastral - CRC junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. - Da Habilitação Jurídica

- a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da Credenciada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- e) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c) Ata de fundação da cooperativa;
 - d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
 - e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
 - g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
 - h) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);
- i) Cópia dos documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

3.2.2 - Da Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ atualizado:
- b) Cartão do CGF atualizado:
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débito com o Estado;
 - f) Certidão Negativa de Débito com o Município;
 - g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



i) Certidão comprovando a sua adimplência junto a Prefeitura Municipal de-Ipaporang;

3.2.3 - Da Qualificação Econômica Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca:

3.2.4 – Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Comprovação de registro da Credenciada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará;
- c) Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço da Credenciada, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e COREN para o Estado do Ceará);
- d) Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa interessada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

3.2.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com reconhecimento de firma do representante legal ou procurador quando este emitir o documento, sob pena de inabilitação da licitante.

3.3. - Documentos para Pessoa Física

- a) Carteira de Identidade do signatário da proposta;
- b) CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de endereço do signatário da proposta.
- d) Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior;
- e) Registro em Conselho Profissional de Classe.
- 3.4. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.
- **3.4.1.** Serão aceitos documentos enviados via correio (preâmbulo do edital), porém, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga não se responsabilizará por extravios de quaisquer naturezas.





4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Ipaporanga, através do Secretário Municipal de Saúde e Comissão Permanente de Licitação.
- 4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 4.5 Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.
- 4.6. O resultado do processo de credenciamento, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 02 dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos a medida em que os interessados irão se credenciando.
- 4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 4.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.9. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.

- 5.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.
- 5.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.4. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.





5.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela **ANEXO IV**.
- 6.2. Não estão incluídos no valor das consultas os serviços de transporte, alimentação e outros, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria Municipal da Saúde, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. A despesa será empenhada e liquidada com recursos Próprios e/ou Transferidos, nas Dotações Orçamentárias: nº 10.02.10.301.0181.2.065 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde e 10.02.10.302.0181.2.071 Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00.
- 7.3. A Secretaria Municipal da Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 8.1. Prestar serviços nas especialidades estabelecidas no anexo IV, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipaporanga-CE.
- 8.2. Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 9.2 São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, apuradas em processo administrativo.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria da Saúde, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 10.4 A Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.
- 10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE.

11. DO FORO

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ipaporanga-CE, 17 de janeiro de 2017.

Estefanio Lobes Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação